



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 404 /2.008

em 30 de julho de 2.008.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

121/08

Senhor Presidente,

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 31 de julho de 2.008.

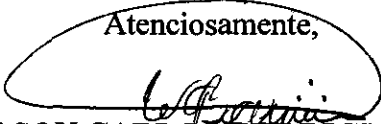
= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Considerando a necessidade de adequar o Orçamento Vigente para custear despesas de subvenções sociais e contribuições à Entidades Sociais conforme Leis autorizadoras nºs 5.071 e 5.072, de 01/07/2.008, aprovadas por essa Casa de Leis, conforme cópias em anexo;

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ADEQUAR JUNTO A LEI Nº 4.671/2.005 – PLANO PLURIANUAL-PPA E ALTERAÇÕES, JUNTO A LEI Nº 4.884/2.007 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.008 E ALTERAÇÕES E JUNTO A LEI Nº 4.981/2.007 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.008, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA ATENDER DESPESAS DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO, AUTORIZADAS PELAS LEIS Nº 5.071 E 5.072/2.008 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

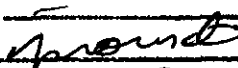

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

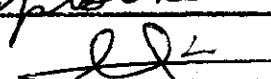
Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara de Birigui
BIRIGUI

VOTAÇÃO 16 / 08 / 08

Favoráveis: 10

Contrários: 5

Decisão: 


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
-31-Jul-2008-14:46-001755-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 121/08

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A ADEQUAR JUNTO A LEI Nº 4.671/2.005 – PLANO PLURIANUAL-PPA E ALTERAÇÕES, JUNTO A LEI Nº 4.884/2.007 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.008 E ALTERAÇÕES E JUNTO A LEI Nº 4.981/2.007 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.008, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA ATENDER DESPESAS DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO, AUTORIZADAS PELAS LEIS Nº 5.071 E 5.072/2.008 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 4.671/2.005 – PPA de 2.006/2.009 e alterações, na Lei nº 4.884/2.007 – L.D.O. de 2.008 e alterações e na Lei nº 4.981/2.007 – Lei Orçamentária de 2.008, no Programa nº 0042, Atividade nº 2.0121 e Programa nº 0044, Atividade 2.0056, dotações orçamentárias com Fonte de Recurso 01 e 02 para atender despesas de Custeio com recursos do Tesouro Municipal e recursos oriundos de Transferências e Convênios Estaduais respectivamente, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

02.09.01.00 – 08.243.0042.2.0121/3.3.50.43.00 – FONTE 01

02.09.01.00 – 08.243.0042.2.0121/3.3.50.43.00 – FONTE 02

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.09.03.00 – 08.243.0044.2.0056/3.3.50.41.00 – FONTE 01

PARÁGRAFO ÚNICO – A nomenclatura da atividade 2.0056 fica alterada para: SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º – Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme abaixo discriminado:

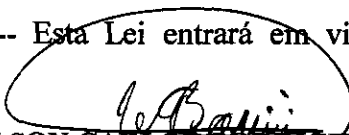
02.00.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.09.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.243.0042.2.0121	Atividades Programa Adolescente Autor de Ato Infracional	
3.3.50.43.00-FONTE 01	Subvenções Sociais	5.400,00
3.3.50.43.00-FONTE 02	Subvenções Sociais	27.000,00
02.09.03.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0044-2.0056	Subvenções Sociais e Contribuições à Entidades Direitos Criança/Adolescente	
3.3.50.41.00-FONTE 01	Contribuições	25.000,00

ART. 3º – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de saldo das dotações discriminadas abaixo, consubstanciadas no orçamento vigente:

02.00.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.09.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0024.2.0025	Atividades Gab Sec Mun Assist Desenvolvimento Social	
3.1.90.08.00-FONTE 01	Outros Benefícios Assistenciais	Ficha 213 2.400,00
08.243.0042.2.0121	Atividades Programa Adolescente Autor de Ato Infracional	
3.3.90.30.00-FONTE 02	Material de Consumo	Ficha 219 10.000,00
3.3.90.36.00-FONTE 02	Outros Serviços Pessoa Física	Ficha 221 10.000,00
08.122.0024.1.0157	Obras e Instalações	
4.4.90.51.00-FONTE 01	Obras e Instalações	Ficha 225 10.000,00
02.09.03.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0044-2.0056	Subvenções Sociais e Contribuições à Entidades Direitos Criança/Adolescente	
3.3.50.43.00-FONTE 01	Subvenções Sociais	Ficha 360 25.000,00

ART. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações especificadas no artigo 1º desta lei, nos termos da legislação vigente.

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal